



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0021604/2026-79

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 137/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	137/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de materiais cerimoniais para a Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS	
VALOR TOTAL:	R\$ 9.903,21	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS até 06/11/2026 às 07H59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
06/11/2026	08 hora(s)	14 hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de execução de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de materiais cerimoniais para a Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](http://compras.mg.gov.br/).

- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:
- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
- 3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
- 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
- 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedor, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:
- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. a marca e ;
- 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
 - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
 - 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
 - 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
 - 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
 - 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de amostras:

6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do :	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação

do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
 - 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
 - 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
 - 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o Contratado ou fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
- retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- fraudar o procedimento ou a execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4 Multa

10.2.5 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na ativação ou no saneamento de

falha imputável ao Contratado, incidente sobre o valor proporcional dos assentos ou do período afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

10.2.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

10.2.7 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante, quando não absorvida pela multa moratória.

10.2.8 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na ativação ou o descumprimento não saneado que comprometa a continuidade poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10 Multas, restituições e indenizações poderão ser compensadas com créditos, cobradas mediante execução da garantia adicional ou exigidas administrativa e judicialmente, conforme o caso.

10.2.11 Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.12 Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

10.2.13 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.2.14 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e será processada na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 2026

André de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152624236** e o código CRC **18A3B5DC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0021604/2026-79

SEI nº 152624236



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CSA-TIC - Seção de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22/10/2026	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais	Número da Unidade de Compra: 1250071
-------------------------	---	---

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais cerimoniais para a Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS, devido a necessidade institucional de assegurar condições adequadas de representação, padronização e identidade visual da Diretoria e seus Centros vinculados, especialmente em solenidades, formaturas, cerimônias, eventos oficiais e demais atividades de caráter cerimonial.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL *	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1420984	Bandeira Nacional do Brasil: Tecido (interno): 100% poliéster; número de panos: 02 panos em conformidade com proporções e padrões estabelecidos na Bandeira Nacional; Dupla face; bordado; dimensões: 128 cm (largura) x 90 cm (altura)	UNIDADE	6	157,57	945,42
	2	1420992	Bandeira do Estado de Minas Gerais: Tecido (interno): 100% poliéster; número de panos: 02 panos; Dupla face; bordado; dimensões: 128 cm (largura) x 90 cm (altura)	UNIDADE	6	157,45	944,70

3	1607782	Estandarte institucional: Tecido: Oxford. 100% Poliéster, gramatura 220 g/m2; Dimensões gerais: 120 cm (largura) x 80 cm (altura); Campos/Cores de fundo: cáqui Tiradentes e preto, conforme MIV- PMMG, confeccionadas em tecido liso nas cores especificadas. unidas por costura de faixa sobre faixa (vedado tingimento ou estamparia)	UNIDADE	5	192,95	964,75
4	1412035	Bandeira/Insígnia do Comandante: Tecido: Nylon Paraquedas 240 - 100% Poliamida - Gramatura: 210g/m²; Dimensões gerais: 120cm (largura) x 80cm (altura); Campos/Cores de fundo: 2 (duas) cores — preto e cáqui. nas tonalidades definidas no Manual de Identidade Visual da PMMG	UNIDADE	8	180,69	1445,52
5	1952668	Talabarte para Bandeira Nacional: Matéria prima: cetim; Cores: verde e amarelo (Bandeira do Brasil); Espessura: 10 cm	UNIDADE	1	106,53	106,53
6	1952676	Talabarte para Bandeira do Estado de Minas Gerais: Matéria prima: cetim; Cores: vermelho e branco (Bandeira de Minas Gerais); Espessura: 10 cm	UNIDADE	1	103,00	103,00

7	2066467	Talabarte para bandeira nas cores institucionais: Matéria prima: cetim; Cores: caqui e preto (Bandeira/Estandarte da PMMG); Espessura: 10 cm	UNIDADE	1	103,00	103,00
8	209430	Roseta nas cores da Bandeira Nacional do Brasil: Matéria prima: cetim; Cores: verde e amarelo (Bandeira do Brasil); Acabamento com franjas nas extremidades	UNIDADE	6	90,16	540,96
9	668524	Roseta nas cores da Bandeira do Estado de Minas Gerais: Matéria prima: cetim; Cores: vermelho e branco (Bandeira de Minas Gerais); Acabamento com franjas nas extremidades	UNIDADE	6	90,16	540,96
10	2026295	Roseta nas cores institucionais caqui e preto: Matéria prima: cetim; Cores: caqui e preto (Bandeira/Estandarte da PMMG); Acabamento com franjas nas extremidades	UNIDADE	5	90,16	450,80
11	1951530	Mastro para utilização em conjunto cerimonial: Matéria-prima: alumínio polido; tipo: fixo sobre pedestal; comprimento: 230 cm de comprimento por 2 cm de diâmetro; ponteira: alumínio polido, formato lança.	UNIDADE	17	172,88	2938,96

12	1918770	Panóplia de madeira para 3 bandeiras: Suporte para bandeiras - Matéria prima: madeira maciça sucupira; Capacidade: 3 mastros para bandeira; Dimensões: 60cm x 30 cm x 20 cm - 20 cm de altura	UNIDADE	1	420,00	420,00
13	2066475	Panóplia de madeira para 2 bandeiras: Matéria prima: madeira maciça sucupira; Capacidade: 2 mastros para bandeira; Dimensões: 60cm x 30 cm x 20 cm - 20 cm de altura	UNIDADE	1	398,61	398,61

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes na DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.2. Valor total de referência do Lote **R\$ 9.903,21 (nove mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.4. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

1.5. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, e o disposto no art. 4º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, suporte e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Requisitos técnicos específicos por item:

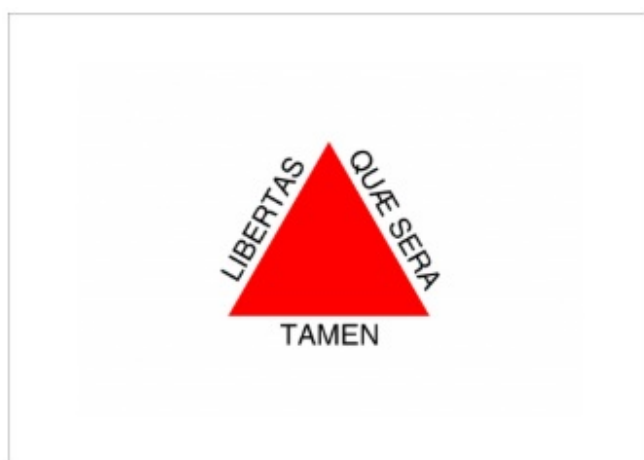
- **Bandeira do Brasil,**

Tecido (interno): 100% poliéster; número de panos: 02 panos em conformidade com proporções e padrões estabelecidos na Bandeira Nacional; Dupla face; bordado; dimensões: 128 cm (largura) x 90 cm (altura)



- **Bandeira de Minas Gerais,**

Tecido (interno): 100% poliéster; número de panos: 02 panos; Dupla face; bordado; dimensões: 128 cm (largura) x 90 cm (altura)



- **Bandeiras Estandartes Institucionais da PMMG (para ambiente interno):**

Tecido: Oxford. 100% Poliéster, gramatura 220 g/m²; Dimensões gerais: 120 cm (largura) x 80 cm (altura); Campos/Cores de fundo: cáqui Tiradentes e preto, conforme MIV-PMMG, confeccionadas em tecido liso nas cores especificadas. unidas por costura de faixa sobre faixa (vedado tingimento ou estamparia);

Imagem I - Tonalidades do Cáqui Tiradentes e Preto



CMYK: C-38 M-0 Y-0 K-100
Pantone: PMSBLACK (#000000)
RGB Genérico: R-55 G-52 B-53
HSB: H-340° S-5% B-22%
L*a*b*: L-22 a-0 b-1
Hex Triplet: #373435



CMYK: C-38 M-38 Y-72 K-8
Pantone: PMS4515C (#B3A369)
RGB Genérico: R-160 G-143 B-99
HSB: H-43° S-38% B-63%
L*a*b*: L-60 a-0 b-25
Hex Triplet: #a08f63

- **Brasão/Escudo:**

Confeccionamento: transferência por calor sobre tecido Oxford 100% Poliéster, com costura adicional sobre os campos da bandeira;

Face: dupla face;

Posicionamento: centralizado na bandeira, considerando suas dimensões totais de 120cm (L) x 80cm (A);

Ponto central do escudo: localizado a 64 cm da borda esquerda e a 45 cm da borda superior, correspondendo exatamente ao centro da bandeira;

Arte vetorizada: brasão/escudo, em alta resolução, garantindo fidelidade gráfica e padronização institucional.

Sistema de união: costura de faixa sobre faixa;

Tralha para hasteamento: na cor branca, com reforço interno, dotada de 2 (dois) ilhoses para fixação;

- **Imagem 2: Bandeiras e Estandartes DTS e Centros**





- **Bandeiras Insígnias Institucionais da PMMG (para ambiente externo):**

Tecido: Nylon Paraquedas 240 - 100% Poliamida - Gramatura: 210g/m²;

Dimensões gerais: 120cm (largura) x 80cm (altura);

Campos/Cores de fundo: 2 (duas) cores — preto e cáqui, nas tonalidades definidas no Manual de Identidade Visual da PMMG (Imagem I). A bandeira deverá ser confeccionada nas cores cáqui e preto. Confeccionados em tecido liso já produzido na cor especificada. Os campos deverão ser unidos por costura de faixa sobre faixa, ou seja, a bandeira deverá ser construída em panos de tecido liso costurados, vedada a utilização de técnicas de tingimento ou estamparia para obtenção das cores de fundo;

- **Brasão/Escudo:**

Confeccionamento: transferência por calor sobre tecido Oxford 100% Poliéster, com costura adicional sobre os campos da bandeira;

Face: dupla face;

Posicionamento: centralizado na bandeira, considerando suas dimensões totais de 120cm (largura) x 80cm (altura);

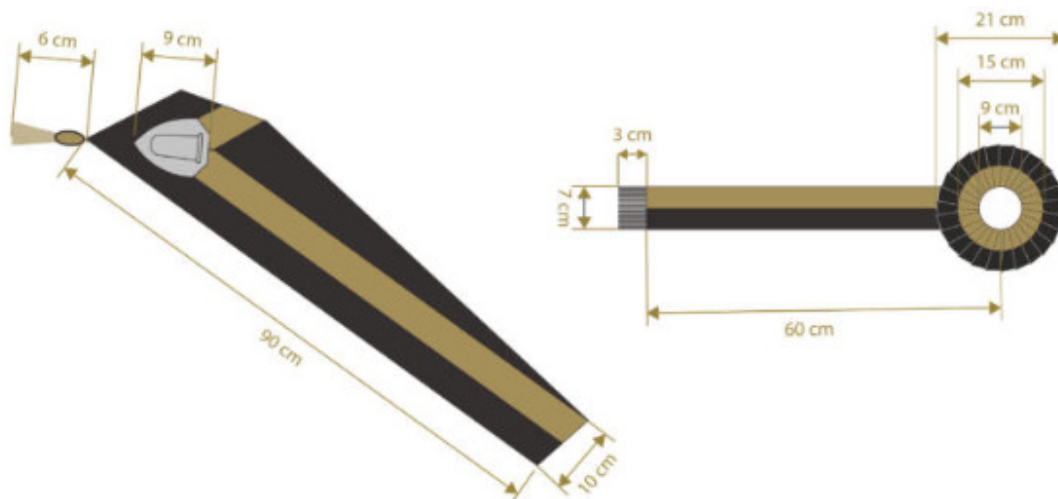
Ponto central do escudo: localizado a 60 cm da borda esquerda e a 40 cm da borda superior, correspondendo exatamente ao centro da bandeira;

Sistema de união: costura de faixa sobre faixa;

Tralha para hasteamento: na cor branca, com reforço interno, dotada de 2 (dois) ilhoses para fixação

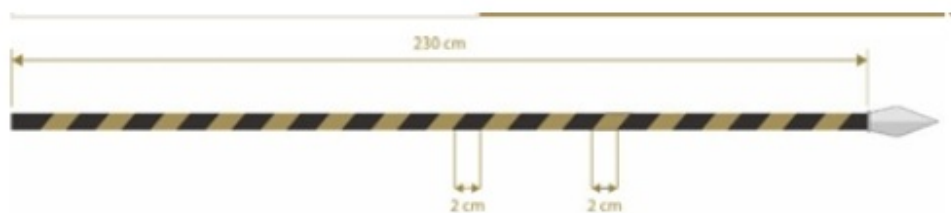
- **Roseta, florão e talabarte para bandeira**

Tecido: cetim; cor: nas cores caqui e preto



- **Mastro para bandeira**

Matéria-prima: alumínio polido; tipo: fixo sobre pedestal; comprimento: 230 cm de comprimento por 2 cm de diâmetro; ponteira: alumínio polido, formato lança. Será revestido com fitas acetinadas, com 2 cm de largura, nas cores caqui e preto



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de assegurar condições adequadas de representação, padronização e identidade visual da Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) e seus Centros vinculados, especialmente em solenidades, formaturas, cerimônias, eventos oficiais e demais atividades de caráter cerimonial.

3.2. A DTS e os Centros a ela vinculados necessitam dispor de materiais cerimoniais em quantidade e condições adequadas para sua utilização em solenidades, formaturas, cerimônias militares, eventos oficiais e demais ocasiões que demandem a utilização de símbolos institucionais. Para a adequada realização dessas cerimônias, faz-se necessária a utilização de materiais cívicos, notadamente bandeiras, insígnias, estandartes, rosetas e mastros, elementos indispensáveis à composição dos dispositivos protocolares e observância das normas de cerimonial militar.

3.3. Da justificativa do agrupamento dos itens

3.3.1. O agrupamento em lote único fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O parcelamento, neste caso, não é tecnicamente viável, pois os itens compõem uma solução única e integrada.

3.3.2. O agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização visual e estética dos materiais cerimoniais institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à uniformidade das tonalidades dos tecidos, das cores institucionais, dos acabamentos e dos elementos de identificação visual da Corporação.

3.3.3. A aquisição conjunta dos materiais favorece a uniformidade dos padrões visuais, reduzindo o risco de diferenças de tonalidade entre tecidos adquiridos de fornecedores distintos, decorrentes de variações nos processos de fabricação, tingimento e fornecimento de matéria-prima, o que poderia comprometer a harmonia estética dos conjuntos cerimoniais utilizados pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) e seus Centros vinculados.

3.3.4. Além disso, o agrupamento possibilita a obtenção de economia de escala, mediante a consolidação da demanda em uma única contratação, com potencial redução dos custos logísticos, administrativos e de transporte, bem como melhores condições comerciais decorrentes do fornecimento conjunto dos materiais

3.4. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.4.1. A COTEP é exclusiva à ME/EPP, conforme artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor total estimado para a COTEP é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação consiste na aquisição de materiais cerimoniais institucionais padronizados da Polícia Militar de Minas Gerais, exigindo as especificações técnicas mínimas de cada item a ser adquirido, que se encontram alinhados com os parâmetros definidos pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS), especialmente em razão da adoção da nova identidade visual da Corporação pelo novo Manual de Identidade Visual da PMMG, aprovado pela Resolução nº 5.450/25-CG, de 10 de julho de 2025.

4.2. Os requisitos aqui apresentados são estritamente técnicos, objetivos e necessários para o pleno atendimento da demanda da Administração, não comprometendo a competitividade do certame e garantindo a execução do objeto contratado em conformidade com o padrão institucional esperado.

4.3. **Da Participação de Consórcios**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto adquirido que justifique a reunião de empresas, uma vez que as empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade de fornecer os bens de forma individual e independente.

4.4. **Da Participação de Cooperativas**

4.4.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.5. **Da Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado.

4.6. **Da Sustentabilidade**

4.6.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas específicas de sustentabilidade na presente contratação.

4.7. **Da Indicação de Marcas ou Modelos**

4.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

4.8. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**

4.8.1. Não haverá vedação de marca ou modelo distinta da indicação, observados os requisitos de equivalência e a decisão técnica da Administração.

4.9. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.10. **Da Garantia da Contratação**

4.10.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4.11. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

4.11.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), com prazo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

4.11.2. A garantia não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos nem as demais responsabilidades legais aplicáveis. A garantia legal não deve ser interpretada como exoneração de responsabilidade após o prazo de 90 dias em qualquer circunstância.

4.12. **Da Vistoria**

4.12.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia.

4.13. **Da Amostra**

4.13.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

4.13.2. Justifica-se a dispensa da exigência de amostras considerando que os materiais cerimoniais possuem especificações objetivas e detalhadas no Termo de Referência, e que a verificação técnica se dará mediante conferência visual e documental no momento do recebimento provisório. A não exigência evita custos desnecessários e amplia a competitividade do certame.

4.14. **Da Prova de Conceito (PoC)**

4.14.1. Não será exigida a realização de prova de conceito nesta contratação.

4.14.2. Considerando que se trata de aquisição de bens físicos com funcionalidade estática (estandartes e insígnias), cujas características já se encontram tecnicamente definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não se justifica a aplicação de PoC, restrita a objetos com funcionalidades operacionais complexas e dinâmicas, conforme art. 17, §3º da Lei

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Entrega dos Bens

5.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em remessa única.

5.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues **após agendamento prévio por meio do telefone 31-21231135 ou csa-tic-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br**, no seguinte endereço: Almoxarifado/CSA-TIC, localizado na Avenida Amazonas, nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h nos dias úteis, com exceção das quartas-feiras, cujo o horário é das 09:00h às 12:00h.

5.2.2. O descarregamento e a movimentação até o local indicado são de responsabilidade exclusiva do Contratado, providenciando a mão de obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1. Conforme item 7.2.1.6, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega.

6.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.3.1.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo definido pelo fiscal, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar;

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções e responsabilização objetiva, nos termos dos arts. 115 a 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 14 a 17 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico institucional.

7.1.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer momento pela Administração para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

7.1.5. Será realizada, após assinatura do contrato, reunião de alinhamento com representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, métodos de aferição, cronograma de entrega e demais obrigações.

7.1.6. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da entrega e recebimento dos bens, ateste, certificações e eventual instauração de medidas corretivas ou sancionatórias.

7.1.7. Constatado descumprimento total ou parcial, serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato realizará as seguintes funções:

7.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor (art. 16, I, do Decreto 48.587/2023);

7.2.1.2. Anotará todas as ocorrências da execução e solicitará correções quando necessário (art. 16, II e III);

7.2.1.3. Informará tempestivamente ao gestor do contrato situações que demandem providência superior (art. 16, IV e V);

7.2.1.4. Conferirá as notas fiscais e documentações, certificando o recebimento provisório (art. 16, VI);

7.2.1.5. Alertará sobre a proximidade do encerramento contratual (art. 16, VII);

7.2.1.6. Lavrará o termo de recebimento provisório dos bens (art. 16, VIII).

7.2.2. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades detectadas durante ou após a entrega dos bens.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato realizará as seguintes funções:

7.3.1.1. Coordenará a atuação dos fiscais e consolidará o histórico de execução (art. 15, I e IV);

7.3.1.2. Monitorará as condições de habilitação da contratada e os fluxos de liquidação/pagamento (art. 15, III);

7.3.1.3. Coordenará instruções para aditivos, prorrogações ou rescisões (art. 15, V);

7.3.1.4. Emitirá o termo de recebimento definitivo (art. 15, VI);

7.3.1.5. Elaborará relatório final com análise dos resultados da contratação (art. 15, VII);

7.3.1.6. Adotará providências para apuração de responsabilidade, se necessário (art. 15, VIII).

7.3.2. A função de gestor e fiscal poderá recair sobre a mesma pessoa, desde que justificada pela autoridade competente, nos termos do §2º do art. 14 do Decreto nº 48.587/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se que o valor global da contratação é inferior ao limite legal vigente para aquisição de bens.

8.2. O procedimento será realizado sob a forma eletrônica, com seleção da proposta de menor preço por lote, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

8.3. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.3.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.3.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, portfólio, folder ou catálogo que identifique claramente o produto ofertado, incluindo marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e demais características exigidas neste Termo de Referência.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem elementos suficientes para verificação da compatibilidade técnica com as especificações do objeto.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 9.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas;
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito, em caso de vícios, defeitos ou inconformidades nos bens entregues;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando nas notas fiscais o recebimento provisório;
- 9.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, bens entregues em desconformidade;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado sobre a parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.7. Solicitar reparo, substituição ou correção de bens defeituosos;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.1.9. Prestar esclarecimentos durante a execução;
- 9.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações ou reclamações, exceto quando impertinentes;
- 9.1.11. Emitir decisão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.12. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no mesmo prazo do item anterior;
- 9.1.13. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;
- 9.1.14. Exigir comprovação dos recolhimentos legais pertinentes;
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para a entrega;
- 9.1.16. Isentar-se de responsabilidade por compromissos firmados pelo Contratado com terceiros;
- 9.1.17. Notificar os emitentes das garantias, se aplicável, sobre apuração de inadimplemento.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais;
- 9.2.2. Entregar os bens com manuais em português e relação de assistência técnica, quando aplicável;
- 9.2.3. Responder por vícios e danos, nos termos do CDC;
- 9.2.4. Comunicar impedimentos à entrega com 24 horas de antecedência, com justificativa;
- 9.2.5. Cumprir determinações do fiscal ou gestor do contrato;
- 9.2.6. Substituir ou reparar, às suas expensas, os bens defeituosos;

- 9.2.7. Arcar com os prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.2.8. Não contratar parentes de dirigentes, fiscais ou gestores (art. 48, par. único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.2.9. Emitir nota fiscal compatível com o objeto entregue;
- 9.2.10. Manter a qualidade dos materiais conforme as exigências contratuais;
- 9.2.11. Manter válidas suas condições de habilitação durante a execução;
- 9.2.12. Cumprir integralmente obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais;
- 9.2.13. Comunicar quaisquer ocorrências relevantes ou acidentes;
- 9.2.14. Paralisar atividades por ordem do fiscal, quando necessário;
- 9.2.15. Guardar e manter os materiais sob sua responsabilidade;
- 9.2.16. Cumprir a legislação trabalhista inclusiva (PCD, reabilitados, aprendizes);
- 9.2.17. Comprovar o cumprimento de reserva de vagas quando solicitado;
- 9.2.18. Manter sigilo sobre informações institucionais;
- 9.2.19. Assumir os custos de erros de precificação, salvo exceções legais (art. 124, II, d);
- 9.2.20. Obedecer às normas de segurança da PMMG;
- 9.2.21. Alocar equipe com qualificação compatível;
- 9.2.22. Cumprir a LGPD, com capacitação da equipe e medidas de proteção de dados;
- 9.2.23. Zelar pela limpeza, disciplina e segurança no local de execução;
- 9.2.24. Submeter por escrito alterações nos métodos de execução, se houver;
- 9.2.25. Observar proibições legais quanto ao trabalho de menores.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o Contratado ou fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
- retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- fraudar o procedimento ou a execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no § 4º do

art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4. Multa

10.2.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

10.2.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega dos materiais poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.9. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

10.2.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.2.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e será processada na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.903,21 (nove mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), destinada às ações de representação institucional e cerimonial, conforme a Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais aplicável ao exercício financeiro, devendo existir disponibilidade para empenho do valor integral antes da formalização do ajuste.

Renato Silveira Fernandes, 2º Ten PM

Aux. Seção de Licitações/CSA-TIC



Documento assinado eletronicamente por **Renato Silveira Fernandes, 2º Tenente**, em 27/10/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152034212** e o código CRC **BBCDA37E**.



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 137/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva, Soldado PM**, em 29/10/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152627527** e o código CRC **BC521C3A**.